



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 030/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse para a **Secretaria de Educação** nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério), com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
02	20 horas semanais	Professor de Matemática para atuar nas disciplinas de Matemática e Informática
08	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
11	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil
06	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil – atuação na Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Sí My Sér
03	20 horas semanais	Professor de Educação Física
02	20 horas semanais	Professor de Inglês
02	20 horas semanais	Professor de Português

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando limitado para o exercício do ano letivo de 2025.

§ 1º - Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Municipal nº 1.433/2019 - Plano de Carreira do Magistério e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira do Magistério, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

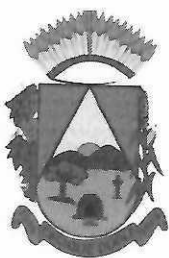
Art. 3º - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
13 DE DEZEMBRO DE 2024.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

O presente projeto objetiva a contratação dos seguintes profissionais da área de Educação, de acordo com a fundamentação citada no Art. 1º, do presente projeto, em razão do excepcional interesse público para os seguintes cargos de Professores para o ano letivo de 2025:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
02	20 horas semanais	Professor de Matemática para atuar nas disciplinas de Matemática e Informática
08	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
11	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil
06	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil – atuação na Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Sí My Sér
03	20 horas semanais	Professor de Educação Física
02	20 horas semanais	Professor de Inglês
02	20 horas semanais	Professor de Português

A contratação emergencial se justifica na medida em que não há servidores suficientes para desempenharem tais serviços de retomada da atividade escolar na área da educação, bem como, da aposentadoria de servidores, situações estas que justificam este Projeto de Lei.

As contratações serão precedidas de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar os respectivos processos seletivos e as contratações necessárias.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
13 DE DEZEMBRO DE 2024


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.